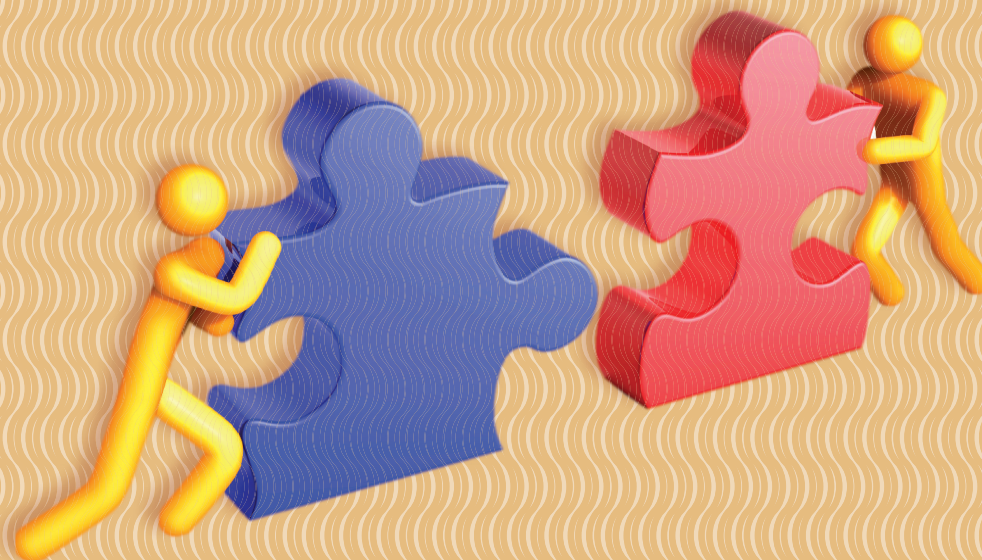
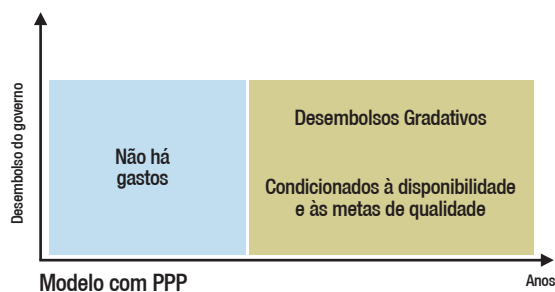
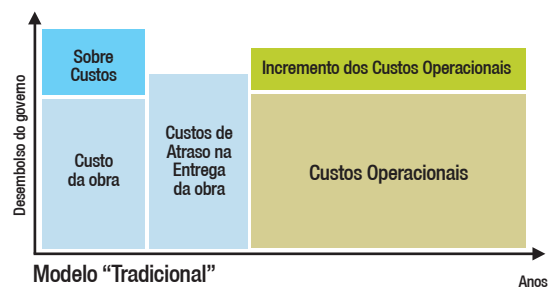


# Vantagens das PPPs em relação às concessões simples

- Compartilhamento de riscos entre o setor privado e o público
- Aperfeiçoamento, qualidade e eficiência no serviço público com o emprego das competências do setor privado, tendo sua remuneração vinculada ao desempenho
- Possibilidade de investimento contínuo do ente privado durante todo o contrato
- Contrato mais flexível, pois assume também obrigações de resultado e dispõe de certa liberdade para execução do serviço
- Prazo limite de execução superior ao fixado na legislação atual, permitindo o desenvolvimento de projetos de infra-estrutura de grande porte
- Captação de ativos e investimentos nacionais e estrangeiros
- Geração de emprego e renda.



## PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Secretaria  
de Finanças



Prefeitura de  
**SOROCABA**

# O que são Parcerias Público Privadas – PPPs?

Conceder serviços à iniciativa privada é uma forma do governo atender à sociedade quando ele não é capaz de fazê-lo diretamente. Entretanto, em muitos casos, esses serviços não oferecem atratividade financeira para que o agente privado tenha interesse na concessão pública.

Assim, a Parceria Público Privada - PPP é uma importante ferramenta para superar essa limitação.

A PPP é uma forma de contratação que concilia a eficiência, expertise e capacidade de investimento do setor privado com a necessidade do poder público em realizar obras e desenvolver programas de interesse da sociedade. A viabilidade econômica é obtida por meio da contraprestação do ente público para garantir a rentabilidade adequada ao investimento privado.

Jogo de ganha-ganha: O setor públi-

co viabiliza o fornecimento de serviços públicos que não seriam oferecidos devido a insuficiência de recursos próprios e pelas limitações referentes a contratação de dívidas. O setor privado aumenta o leque de investimentos, participando de empreendimentos que oferecem retorno adequado ao capital investido.

Apesar das PPPs estarem sendo usadas pelo Brasil há algum tempo, tanto na esfera federal, estadual e municipal, é um modelo de gestão pública internacional praticada há décadas por países desenvolvidos como Reino Unido, França, Canadá, Estados Unidos, Holanda, Austrália e alguns países da América Latina.

A PPP é uma forma moderna e eficiente de oferecer serviços públicos de qualidade, promovendo bem estar social e produzindo uma dinâmica economia interna.

## QUADRO 1

Principais Diferenças entre Concessão Comum e as Concessões Previstas em PPPs

|                       |         | PPP                                   |                                       |                                       |
|-----------------------|---------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
|                       |         | Concessão Comum                       | Concessão Administrativa              | Concessão Patrocinada                 |
| Viabilidade Econômica |         | Sim                                   | Não                                   | Não                                   |
| Viabilidade social    |         | Sim                                   | Sim                                   | Sim                                   |
| Atuação               | Privado | Sem subsídio do público e com tarifas | Com subsídio do público e com tarifas | Com subsídio do público e com tarifas |
|                       | Público | Concede, Regula e Controla            | Remunera, Concede, Regula e Controla  | Remunera, Concede, Regula e Controla  |

# A Lei de PPPs no Brasil (11.079/2004)

A Lei 11.079/2004 instituiu normas gerais para licitação e contratação de PPPs pelos entes federados, complementando a Lei 8.987/95 (Lei de Concessões). Foi criado também o Fundo Garantidor das PPPs, com o objetivo principal de dar maior segurança ao agente privado ao firmar contratos com o setor público.

Segundo a Lei 11.079/04, os contratos de PPP deverão ser superiores à R\$ 20 milhões, ter duração mínima de cinco anos e máxima de 35 anos. Além disso, não deverão ser celebrados contratos de PPP que tenham como objeto único o fornecimento de mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

## Estão previstas duas modalidades de PPP:

**Concessão Patrocinada:** Existe a possibilidade de cobrança de tarifa. Entretanto, como a tarifa não remunera totalmente o investimento realizado pelo parceiro privado, há contraprestação pecuniária do setor público. Exemplos: construção de linhas de metrô e rodovias.

**Concessão Administrativa:** Parcerias em que não é possível a cobrança de tarifas dos usuários, cabendo ao parceiro público realizar a remuneração integral dos investimentos realizados pelo privado. Exemplo: hospitais, centros de tratamento de água e presídios.

## Limitações:

Segundo a Lei das PPPs (11.079/2004), a União não deve conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios em que a soma das despesas continuadas decorrentes das PPPs já contratadas, excedam 5% da Receita Corrente Líquida do exercício e/ou excedam 5% da Receita Corrente Líquida projetada para os próximos 10 anos<sup>1</sup>.

Adicionalmente, a Lei 11.079/2004 também dispõe que haja compatibilidade entre o projeto da PPP e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e

a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como previsão do objeto da licitação no Plano Plurianual em vigor. Os projetos também devem conter uma estimativa de impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que o contrato da PPP vigorar.

Essas limitações, aliadas a um fundo garantidor de PPP, garantem que o ente público tenha condições de cumprir o estabelecido nos contratos sem comprometer outras atividades e, para o parceiro privado, a garantia de cumprimento do contrato pelo poder público.